

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra – Contratação Direta

[*SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA*]

(Processo Administrativo nº11.089/2025)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

1.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de atender aos objetivos administrativos deste Fundo em fomentar e viabilizar a permanente e continuada qualificação de seus órgãos colegiados e servidores. Considerando que os Congressos de Previdência são eventos que reúnem diversos especialistas renomados para palestrar, debater e apresentar inovações no âmbito previdenciário, em consonância às necessidades atuais dos regimes próprios de previdência e acompanhando as inovações legislativas. Considerando que a programação em conjunto com os temas de abrangência do referido Congresso não guarda similaridade com outros eventos disponíveis, se tratando de evento estadual específico para Conselheiros e Gestores o que impossibilita estabelecer critérios de comparação. Soma-se a isso à exigência legal dos requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores e conselheiros e membros do comitê de investimentos trazidos pela legislação federal, em especial a Lei 9.717/1998, entende-se que a escolha em participar deste congresso vai ao encontro dos objetivos institucionais de busca pelas melhores práticas, melhorias nos processos de gestão e capacitação permanente de gestores, servidores e órgãos colegiados. De acordo com a Lei de Licitações, 14.133/2021, a capacitação profissional se enquadra nas disposições do artigo 6º, XVIII, “f” – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O fundamento da contratação irá utilizar, então, o artigo 75, II, combinado com o artigo supracitado. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.2. Importante frisar que a SUMPREV dispõe hoje de aproximadamente R\$ 750.000.000,00 investidos em valores imobiliários, além de mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores segurados do regime. Embora o Gestor, Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos possuam certificação emitida por entidade certificadora autorizada pelo Ministério da Previdência para esta finalidade, os servidores supracitados não atuam exclusivamente nesta área. Desta forma, para a administração do RPPS e as práticas inerentes a cada servidor, faz-se necessário atualizações e aperfeiçoamentos para que o fundo seja gerido com as últimas leis em vigor, com serviços e capacitações modernizadas ao bom funcionamento do RPPS.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

8.5. Itens - Inscrição

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição Congresso ACOPESP	Unid.	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
Inscrição Congresso APEPREM	Unid.	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
Inscrição Encontro Jurídico Financeiro APEPREM	Unid.	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00

8.6. Itens - Hospedagem

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem Congresso ACOPESP	Unid.	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
Hospedagem Congresso APEPREM	Unid.	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
Hospedagem Encontro Jurídico Financeiro APEPREM	Unid.	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00

8.7. Itens - Locomoção

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Transporte Congresso ACOPESP	Unid.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Transporte Congresso APEPREM	Unid.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Transporte Encontro Jurídico Financeiro APEPREM	Unid.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

8.8. Centro de Custos

Classificação	Descrição
02.006.014.0004	Gerência Financeira
02.006.014.0003	Gerência Benefícios
02.006.014.0002	Gerência Administrativa
02.006.014.0001	Superintendência Previdenciária

8.9. Funcional Programática

Ficha	Dotação
19	05.01.01.09.272.0002.2020.3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DEPENDAS COM LOCOMOÇÃO
5	05.01.01.09.272.0002.2020.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.10. Prioridade

Média

1.4. Foi dispensado o ETP – Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista se tratar de solução já utilizada pela SUPREV e em decorrência do valor previsto na contratação se enquadrar por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

2.1 Pagamento de transporte desde a Superintendência Previdenciária até o Hotel em Campos do Jordão onde estarão hospedados os servidores que participarão do 21º Congresso Estadual da APEPREM – 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Transporte para os participantes no 21º Congresso Estadual - APEPREM	Traslado (ida e volta)	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 4.400,00

Prazo de vigência

2.2 [Trata-se de vigência imediata, motivo pelo qual não há que se falar em prazo de vigência; pelo mesmo motivo não será necessário a formalização por meio de contrato entre as partes]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”

3.1 [A descrição da solução como um todo encontra-se em conformidade com os Documentos que acompanham a Formalização da Demanda, que contém a descrição completa da programação, palestrantes, local e horários do 21º Congresso Estadual para Gestores, dirigentes, conselheiros e membro do comitê de investimentos do RPPS, junto a APEPREM. Os cursos se darão nos dias 23 a 25 de abril de 2025 no Convention Center Campos do Jordão, sito à Av. Macedo Soares, 499 – Capivari – Campos do Jordão - SP.

]

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

4.1. [O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] e anexo à Formalização da Demanda.]

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral [da Superintendência Previdenciária do Município de Sumaré.]

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 05.0101/0002.2020/0009.272/3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.3. A ação orçamentária em apreço se qualifica como ATIVIDADE, não se enquadrando para as exigências dos incisos I e II do artigo 16, da Lei complementar 101/2000.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 [Os serviços de hospedagens serão selecionados por meio de realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.]

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 6.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 6.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

- 6.3** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas físicas, conforme o caso;*
- 6.4** *Prova de regularidade fiscal junto à fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, incluídos aqueles relativos a Seguridade Social;*
- 6.5** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;*
- 6.6** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, conforme título VII-A da CLT;*
- 6.7** *Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal;*
- 6.8** *Prova de regularidade com a fazenda Municipal relativo ao domicílio ou da sede do licitante ou outra equivalente, compatível com o ramo de atividade;*
- 6.9** *Caso seja considerado isento de tributos municipais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva de seu domicílio.*
- 6.10** *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.*
- 6.11** *Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.]*

Qualificação Técnica

- 6.12** Empresa devidamente cadastrada no CNPJ, no município e na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

Subcontratação

7.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual visando garantir melhor controle sobre as atividades contratadas, melhor gestão da qualidade e acompanhamento dos prazos.]

Garantia da contratação

7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, [pela razão de se tratar de serviços de treinamento e entrega imediata].

Vistoria]

7.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da execução dos serviços.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de execução do serviço

8.1 [A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Saída (início do transporte) no dia 22/04/2025 às 14.30h para Campos do Jordão.

8.1.2 Saída de Hotel em Campos do Jordão com destino ao Fundo de Previdência do Município de Sumaré.]

Local e horário da prestação dos serviços

8.2 [Os serviços serão prestados conforme a dinâmica do item 8.1.1.]

[]

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, “f”

[Os serviços serão executados conforme discriminados na Descrição da solução.]

10 CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS

10.1 Conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 12.054/2023, não há necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527 pois ele deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será realizado mediante emissão, pela contratada, dos boletos referentes às taxas de inscrição no Congresso.

11.2 Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

11.3 Os valores serão pagos previamente, tendo em vista tratar-se de Congresso com vagas limitadas e ao fato de que a rede hoteleira estará com sua capacidade máxima de atendimentos, tendo em vista que o congresso tem a participação de aproximadamente 1.000 pessoas e ocorre em cidade turística.

Sumaré, 01 de abril de 2025.

Assinatura: _____

FÁBIO GONÇALVES DA COSTA
GERENTE DE BENEFÍCIOS
14.658

TERMO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao artigo 10, do Decreto Municipal n. 12.054/2023, aprovo e firmo este Termo de Referência.

Sumaré, 01 de abril de 2025.

assinatura _____

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIO